

LEI Nº. 616 /2009

13 DE FEVEREIRO DE 2009

***DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 456/2009, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória Nº 456, de 30/01/2009 e nos arts. 37, inciso X e o art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste correspondente ao percentual de 12,05% (doze vírgula cinco por cento) – retroativo a 1º de Fevereiro de 2009 – aos servidores públicos municipais que percebiam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, conforme tabela em anexo, com esteio no aumento autorizado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 456 de 30/01/2009.

**Art. 2º** - O referido reajuste equivalente ao percentual de 12,05% (doze vírgula cinco por cento) será extensivo aos profissionais de Nível Médio que percebiam, a título de vencimentos mensais, importância superior ao salário mínimo, excetuados os que possuem data-base de pagamento diferenciado, tais como: Profissionais do Magistério/Professores do 3º Pedagógico (P1), Profissionais de Saúde Efetivos de Nível Superior, entre outros regidos por legislação específica.

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de fevereiro de 2009.

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal